

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 000043/2025.

INSTITUI A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E DOS DIRETORES ESCOLARES, CONFORME AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ECOPORANGA/ES, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as diretrizes da política de gestão de pessoas e de valorização dos profissionais da educação,

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e promover o desenvolvimento contínuo dos profissionais da educação, com base em critérios objetivos e transparentes;

CONSIDERANDO a importância da avaliação de desempenho como instrumento de gestão que contribui para a melhoria da qualidade da educação pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga/ES, a **Avaliação de Desempenho dos Diretores Escolares e dos servidores efetivos e contratados** que exercem as seguintes funções:

- Diretor Escolar;
- Coordenador Pedagógico;
- Professor em função de suporte pedagógico à docência;
- Professor em função de docência;
- Berçarista;
- Cuidador;

Art. 2º A Avaliação de Desempenho será realizada semestralmente, e terá por finalidade subsidiar processos de acompanhamento funcional, formação continuada, realocação de pessoal, bem como subsidiar decisões administrativas quanto à permanência dos servidores dos processos Seletivos, além de promover o reconhecimento e valorização profissional.



Art. 3º Os critérios de avaliação serão definidos com a função desempenhada, conforme segue:

I – O servidor na função de **Diretor Escolar** será avaliado com base nas seguintes dimensões de gestão:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão de Pessoas e Relacionamento com a Comunidade Escolar;
- Gestão Administrativa e Financeira.

II – O servidor efetivo e contratado na função de Coordenador Pedagógico e **Professor em função de suporte pedagógico à docência** será avaliado com base nos seguintes critérios:

- Assessoramento pedagógico;
- Proatividade;
- Competência técnica;
- Competência interpessoal;
- Disciplina.

III – Os servidores efetivos e contratados nas funções de **Professor em função de docência**, Berçarista e **Cuidador** serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- Proatividade;
- Competência técnica;
- Competência interpessoal;
- Disciplina.

Art. 4º A responsabilidade pela aplicação da avaliação de desempenho será distribuída da seguinte forma:

I – A avaliação dos **Diretores Escolares** será realizada pelo **Secretário Municipal de Educação e Cultura e pelas Assessorias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

II – A avaliação dos **servidores efetivos e contratados lotados nas escolas do campo** será realizada pelo **Professor na Função de Suporte Pedagógico a Docência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Equipe Gestora**;

III – A avaliação dos servidores efetivos e contratados lotados nas escolas da sede que disponham de equipe gestora será realizada pela respectiva equipe gestora da unidade escolar.

Art. 5º Os instrumentos, formulários e demais procedimentos para aplicação da avaliação serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Art. 6º Para fins de aprovação na Avaliação de Desempenho, os servidores deverão alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total prevista nos instrumentos avaliativos.

§1º O não alcance da pontuação mínima poderá acarretar o desligamento do servidor contratado, mediante análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º Para os **servidores efetivos**, os resultados da avaliação de desempenho servirão como subsídio para:

- I – Acompanhamento técnico e pedagógico individualizado;
- II – Definição de necessidade de formação continuada;
- III – Planejamento de ações de melhoria no ambiente de trabalho;
- IV – Registro no histórico funcional do servidor.

§3º No caso de diretores escolares, os resultados da avaliação subsidiarão processos de formação, acompanhamento, elaboração de um plano de intervenção direcionado a melhoria do mesmo e possíveis mudanças na função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, ao seis (07) dias do mês de Agosto (08), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Publicado em: 07/08/2025
Órgão: Mural

EDION DOS SANTOS ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 9.904 de 01/01/2025

